LEI ORDINÁRIA Nº 3.496, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 89.893,66 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0022	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	6139	R$	4.034,53
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.30	6140	R$	42.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.39	6141	R$	42.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	6142	R$	328,06
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.30	6143	R$	1.400,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.93	6144	R$	131,07
Total Art. 43, §1º, I - L.4320/64					R$	89.893,66
TOTAL					**R$**	**89.893,66**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 89.893,66 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme